

Plano de Ensino a Distância (E@D)

Ano letivo de 2021/2022



- julho de 2021 -

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	2
1. REGIME NÃO PRESENCIAL – ENSINO A DISTÂNCIA (E@D) DEFINIÇÕES.....	3
2. METODOLOGIA.....	4
3. PLATAFORMAS E APLICAÇÕES NO ENSINO A DISTÂNCIA (E@D).....	6
4. CONSTRANGIMENTOS.....	7
5. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.....	8
6. CÓDIGO DE ÉTICA ONLINE	
6.1. SESSÕES SÍNCRONAS – DEVERES DOS ALUNOS.....	9
6.2. OUTROS PRINCÍPIOS A RESPEITAR.....	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
INFORMAÇÃO ADICIONAL.....	11

INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Plano tem por base as determinações e as orientações emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e pela Direção Geral de Saúde para o letivo de 2020/2021 para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, e a experiência educativa adquirida desde março de 2020, no respeitante ao ensino a distância.

No caso da necessidade de transição para o regime não presencial, situação solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente, ter-se-á ainda em consideração o estipulado nas resoluções de Conselho de Ministros no entretanto emitidas das quais se salientam as alterações introduzidas pela mais recente Resolução do Conselho de Ministro n.º 90/2021, de 7 de julho.

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, devendo cada escola adotar as metodologias que considere mais adequadas, tendo ainda por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais, nas Orientações Pedagógicas para a Educação Pré-Escolar e nos Perfis Profissionais e Referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações.

1. REGIME NÃO PRESENCIAL – ENSINO A DISTÂNCIA (E@D) DEFINIÇÕES

A planificação dos documentos orientadores tem por base as seguintes definições:

«**Regime não presencial**», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos/formandos;»

«**Sessão síncrona**», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos/formandos interagirem *online* com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos;

«**Sessão assíncrona**», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos/formandos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

«**Trabalho autónomo**», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.

2. METODOLOGIA

De modo a facilitar a flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial, no início do ano letivo, para cada turma, com base no horário de cada disciplina/turma, devem ser definidas as sessões síncronas e assíncronas, ou seja, definir uma adaptação do horário do ensino do regime presencial para ensino não presencial.

As sessões síncronas deverão ser distribuídas de forma equilibrada ao longo da semana. Cada sessão síncrona não pode ultrapassar os 50 minutos e deve privilegiar metodologias ativas, devidamente adequadas ao E@D e promover um papel ativo nos alunos/formandos, mobilizando-os para as aprendizagens. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

As tarefas propostas aos alunos/formandos devem indicar os recursos recomendados, os objetivos/produtos esperados, o prazo para entrega da tarefa e o meio através do qual os estudantes podem esclarecer dúvidas e ter em conta a flexibilidade temporal da execução das tarefas, de acordo com os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem dos alunos/formandos.

Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas recolhendo evidências da participação dos alunos/formandos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno (cf. ANEXO I). Na lógica da avaliação formativa, o professor deve dar *feedback*, aos alunos/formandos, sobre as tarefas realizadas.

Quanto aos deveres dos alunos/formandos, é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no Regulamento Interno da escola, estando os alunos/formandos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.

O E@D deve:

- Manter a ligação dos alunos/formandos à escola desenvolvendo atividades promotoras do sentimento de pertença ao grupo/turma o que implica construir espaços em plataformas digitais, para divulgação dos trabalhos efetuados pelos alunos/formandos, bem como fomentar o estabelecimento de comunicações regulares entre professores e alunos/formandos e entre alunos/formandos;
- Promover e reforçar os apoios no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, os apoios da área da psicologia, as diversas terapias e as tarefas de apoio/apoio ao estudo/apoio tutorial específico/mentoria e salas de estudo;
- Incentivar a interajuda entre alunos/formandos pelo que devem ser promovidas técnicas de colaboração entre alunos/formandos, quer ao nível da realização das tarefas quer ao nível da regulação interpares. Poderão ser atribuídas funções específicas aos alunos/formandos de uma turma, mediante as suas competências;
- Aplicar instrumentos e estratégias de avaliação consentâneos com as práticas letivas não presenciais;
- Reforçar as diferentes modalidades de avaliação nas dinâmicas de aprendizagem, dando ênfase à avaliação formativa, contínua e diversificada como estratégia essencial da melhoria das aprendizagens e do sucesso escolar;
- Interligar as atividades letivas, sempre que possível e oportuno, com atividades no âmbito da Biblioteca Escolar e/ou com recurso ao Centro de Apoio à Aprendizagem;
- Promover a entreatajuda entre professores (trabalho cooperativo);
- Desenvolver a Componente de Cidadania e Desenvolvimento no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- Privilegiar, sempre que adequado, a organização do trabalho em Domínios de Autonomia Curricular (DAC);
- Contemplar contactos com os pais/encarregados de educação e alunos/formandos quando maiores de idade, por meios que possam ser

evidenciados (correio eletrónico, *sms*, convites para videoconferências) e devem ser guardadas provas dos mesmos;

- Contemplar, nos cursos profissionais, a elaboração de um plano de atividades para dar cumprimento à prática simulada da Formação em Contexto de Trabalho (por proposta dos diretores dos cursos profissionais e aprovada em Conselho Pedagógico);
- Assegurar, no caso dos cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), a comunicação entre o mediador e os formandos;
- Assegurar nos processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) o contacto entre o mediador e o formando;
- Reforçar os objetivos plasmados no Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital de Escola 2021/2023 (PADDE) formalizado em setembro de 2021.

3. PLATAFORMAS E APLICAÇÕES NO ENSINO A DISTÂNCIA (E@D)

Entende-se necessário procurar a uniformização na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem para fidelizar alunos/formandos e professores a uma dinâmica e a um ambiente o mais estruturado possível, evitando, assim, a dispersão e o dispêndio desnecessário de esforço e de instruções.

Neste sentido, o Agrupamento definiu o *Office 365 for Education* da *Microsoft*, e todas as suas aplicações, como ambiente de trabalho virtual a privilegiar:

Teams – Para sessões síncronas, sessões assíncronas, envio/recolha de tarefas, atividades de avaliação, como meio de informação e comunicação, partilha de documentos e trabalho cooperativo.

Zoom – Para vídeo conferência e sessões síncronas.

Outlook – para utilização do correio eletrónico institucional.

4. CONSTRANGIMENTOS

Alguns dos constrangimentos já identificados prendem-se com:

- Falhas de rede de *Internet*;
- Computador partilhado pelo agregado familiar;
- Dificuldades de apoio familiar;
- Iliteracia digital;
- Equipamentos informáticos obsoletos.

Caso se identifique algum constrangimento, este deverá ser comunicado, o mais breve possível, ao Educador/Professor Titular de Turma/Diretor Turma.

5. PLANO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Assente no princípio da avaliação contínua de um projeto em processo, que se vai ajustando de acordo com as necessidades e os resultados recolhidos, a implementação, acompanhamento e monitorização do plano de E@D deve ser assegurado pelo Conselho Pedagógico através da equipa designada para o efeito, tal como consta do “Plano de Implementação dos Regimes Presencial, Misto ou Não Presencial – Ano Letivo 2021/2022”.

De forma a permitir a monitorização e a regulação do plano E@D, importa:

- a) manter uma equipa responsável por este trabalho (**Equipa de Monitorização e Avaliação**) constituída pelos Coordenadores de Departamento Curricular da Educação Pré-escolar, do 1.º CEB e dos Coordenadores de Diretores de Turma;
- b) definir indicadores de qualidade e de quantidade, bem como de periodicidade de recolha.

Como indicadores de qualidade, opta-se pela monitorização do grau de satisfação dos docentes, dos alunos/formandos e dos pais/EE, bem como a qualidade do *feedback* dado a alunos/formandos, visando a monitorização das aprendizagens.

Como indicadores de quantidade, opta-se por contabilizar:

- a) a disponibilização de meios tecnológicos de E@D;
- b) o apoio ao desenvolvimento de competências digitais de professores e de alunos/formandos;
- c) o desenvolvimento de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos/formandos sem computador/ligação à *Internet* em casa;
- d) o número de tarefas, em medida e extensão adequadas, enviadas pelos professores, em função do plano de trabalho elaborado;
- e) o levantamento da taxa de concretização das tarefas propostas.

6. CÓDIGO DE ÉTICA ONLINE

6.1. SESSÕES SÍNCRONAS – DEVERES DOS ALUNOS

- a) Ser assíduo;
- b) Ser pontual;
- c) Ter a câmara ligada;
- d) Fazer-se acompanhar do material necessário para a sessão;
- e) Evitar ter junto a si qualquer material distrator;
- f) Não ingerir alimentos no decorrer das sessões;
- g) Não se ausentar da sessão para ir ao WC ou outra dependência da casa sem autorização do professor;
- h) Utilizar vestuário adequado;
- i) Escolher um local apropriado para a sessão;
- j) Escolher um plano de fundo apropriado, virtual ou não;
- k) Ter o microfone desligado até que lhe seja solicitada intervenção por parte do professor;
- l) Pedir a palavra ao professor para intervir. Pode usar o *chat* ou o símbolo mão levantada ou levantar a mão;
- m) Não enviar mensagens despropositadas ou *emojis* que perturbem a atenção dos presentes e os desviem do foco da sessão;
- n) Não apresentar fotografias, imagens, textos, áudios e vídeos impróprios durante o decorrer de uma sessão síncrona;
- o) Ser correto com todos os elementos da comunidade educativa;
- p) Acompanhar atentamente o decorrer das sessões, expondo sempre as suas dúvidas aos professores;
- q) Não partilhar com elementos externos à turma os *links* de acesso a cada sessão;
- r) Não partilhar os recursos/materiais disponibilizados pelos professores, a terceiros;

- s) Não usar os telemóveis durante a sessão, seja para fazer/receber chamadas ou enviar mensagens, exceto se o aluno estiver a utilizar a plataforma no telemóvel ou se os professores o solicitarem para utilização pedagógica;
- t) Não gravar a sessão, captar qualquer som ou imagem, constituindo crime qualquer gravação de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- u) Realizar todas as tarefas com responsabilidade e honestidade.

6.2. OUTROS PRINCÍPIOS A RESPEITAR

Os participantes das sessões síncronas são unicamente os alunos e o respetivo professor. Nenhum outro membro pode assistir, intrometer-se ou interromper estas sessões.

Excetua-se os:

- a) Encarregados de educação de alunos da educação pré-escolar e do 1.º ano de escolaridade, ou quem os substitua, dado estes não serem autónomos para aceder e gerir os dispositivos tecnológicos e nem terem conhecimentos de leitura;
- b) Encarregados de educação dos alunos dos restantes anos de escolaridade do 1.º CEB ou quem os substitua, desde que devidamente autorizados pelo professor titular;
- c) Encarregados de educação dos alunos integrados no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, quando apresentem notória falta de autonomia e desde que devidamente autorizados pelo professor titular;

É imperativo o respeito pelo direito à propriedade intelectual. O desrespeito por este princípio constitui fraude e conduz à consideração de nulidade do trabalho ou atividade apresentada.

Considerações Finais

- A informação presente neste plano deve ser dada a conhecer a toda a comunidade educativa
- O encarregado de educação tem o dever de conhecer este plano e de fazer cumprir o código de conduta que o integra.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- Sítio de Apoio às Escolas: <https://apoioescolas.dge.mec.pt/>
- 8 Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino a Distância (E@D) nas Escolas: https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/roteiro_ead_vfinal.pdf
- 10 Recomendações sobre o ensino a distância da Unesco: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706691>
- OCDE, *Education responses to covid-19: Embracing digital learning and online collaboration*, 23 de março de 2020
- ANPRI, Missão Estratégica Digital da Escola (MEDE): <http://www.anpri.pt/>
<https://www.incode2030.gov.pt/destaque/anpri-desenvolve-iniciativa-para-apoiar-alunos/formandos-do-ensino-profissional>
- Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril: <https://dre.pt/application/file/a/131390247>
- Orientações para a Organização do Ano Letivo 2020/2021 (AECC)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020
<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/138461849/details/maximized>

*Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 23 de setembro de 2020
(revisto em julho de 2021)*

